



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00535/2018

ALTERA O ANEXO V PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 149.108,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V Programas de Governo e o Anexo VI Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações Plano Plurianual PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, no valor de R\$ 149.108,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e oito reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 149.108,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e oito reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00535/2018

Vereador



Exposição de Motivos nº 012/2018/SMAAD

Uberlândia-MG, 21 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 149.108,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, trata-se de Projeto de Lei que visa (i) alterar os Anexos V – Programas de Governo e VI – Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, e (ii) obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no valor total de R\$ 149.108,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e oito reais).

É mister apontar que o valor supracitado será utilizado para atender ao estabelecido no Convênio 872629/2018, modalidade Contrato de Repasse, a ser formalizado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tendo como escopo o repasse de recurso por meio de emenda parlamentar federal, a fim de se realizar a aquisição de implementos de motomecanização agrícola para atendimento à agricultura familiar do Município de Uberlândia.

Sublinha-se que os implementos de motomecanização visam atender pequenos produtores rurais, precipuamente na condição de agricultores familiares, para a execução de serviços necessários a



sua produção, como terraceamento, preparação de solo para plantio, construção de silos agrícolas, colheita de forragem para silagem, dentre outros, com intuito de fortalecimento da agricultura familiar e a consequente geração de emprego e renda.

É mister apontar que o repasse de recurso se efetuará por meio de Contrato de Repasse, por meio da instituição bancária Caixa Econômica Federal, considerando que o valor global de R\$ 149.108,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e oito reais) compreende R\$ 127.201,56 (cento e vinte e sete mil, duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos) à título de repasse pelo MAPA e R\$ 21.906,44 (vinte e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) de contrapartida a ser efetuada pelo Município.

Informa-se que, conforme contatos realizados pela Diretoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Governo, junto à Caixa Econômica Federal, a assinatura do Convênio fica condicionada à abertura do crédito especial, haja vista que a dotação orçamentária deverá estar consignada no Contrato de Repasse.

Por fim, seguem os documentos fiscais para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PARECER nº 012/2018/SMAAD

Uberlândia-MG, 21 de novembro de 2018.

Referência: Exposição de Motivos nº 012/2018/SMAAD

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 149.108,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O referido Projeto tem como propósito (i) alterar os Anexos V – Programas de Governo e VI – Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, e (ii) obter autorização legislativa para a abertura de crédito especial no orçamento do Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no valor de R\$ 149.108,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e oito reais), de modo a viabilizar a formalização e a execução do Convênio 872629/2018, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, cujo objeto é a aquisição de implementos de motomecanização agrícola para atendimento à agricultura familiar do Município de Uberlândia.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ainda no que se refere ao aspecto da legalidade, a



proposta possui respaldo jurídico, como se vislumbra na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal em seu artigo 41, VIII, senão vejamos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Sublinha-se que os créditos suplementares ou especiais destinados a qualquer Poder ou órgão devem ser implementados por via de norma legal de iniciativa do Executivo, e qualquer comando que vise substituir ou alterar essa competência é inconstitucional.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite, uma vez que a autorização de abertura de crédito especial depende diretamente da iniciativa do Prefeito para a proposta legislativa.

JAQUELINE PARREIRA MARTINS
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Agropecuária,
Abastecimento e Distritos

D E C L A R A Ç Ã O

Walkiria Borges Naves Loreno, Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, residente e domiciliada nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE



DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS NO VALOR DE R\$ 149.108,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referente à Exposição de Motivos nº 012/2018/SMAAD, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos.

Uberlândia-MG, 21 de novembro de 2018.

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos